

OFÍCIO Nº 573/2023/SMS

Gravatá, 23 de Novembro de 2023.

Assunto: **Solicitação Contratação por Inexigibilidade e Pesquisa de Preço de Sociedade de Advogados.**

Ao Prefeito Municipal

*Excelentíssimo Senhor Prefeito,*

Cumprimentando-o, inicialmente, vimos mui respeitosamente à presença e Vossa Senhoria, solicitar a devida autorização para a contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE, para prestar os serviços jurídicos específicos na área de Direito Administrativo, em especial licitações e contratos públicos, para atuação em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde**, para atender as crescentes demandas na área, nos termos a seguir aduzidos e justificados.

Afora as demandas ordinárias da Secretaria de Saúde, as demandas atinentes a licitações e contratos públicos não diminuem, existindo uma contínua necessidade de adaptações e emissão de pareceres e deliberações em requerimentos de reajuste, reequilíbrio, licitações e acompanhamento contratual.

Nunca é demais ressaltar que por muitas vezes é necessário o deslocamento para o atendimento de determinadas demandas, dos despachos e das reuniões, o que apenas dificulta o regular atendimento das demandas internas da prefeitura.

Os processos licitatórios para atender as demandas desta municipalidade se encontram em deficiência e algumas situações ainda em caráter emergencial, com a necessidade de apresentação de melhoramentos com os fins de agilizar todo o fluxo licitatório.

Nunca é demais lembrar o aumento gradativo das demandas é uma realidade das Procuradorias de todo o país, sendo matéria de diversas revistas

do(a) Secretário(a) de CPL

( ) para que se tome as providências cabíveis

autorizado

( ) não autorizado

( ) aguardo momento oportuno

Gravatá 23 / 11 / 23

  
JOSELITO GOMES DA SILVA  
Prefeito de Gravatá

jurídicas, da maneira em que resta demonstrada a necessidade de contratação de sociedade de advogados para dar suporte. Nesse sentido é que da mesma forma vem sendo evidenciada a possibilidade de contratação de escritórios de advocacia sem licitação.

Acerca deste tema, eis o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Consulta nº 1208764-6), chegando à seguinte conclusão:

“QUANDO FOR INVIÁVEL A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE JURÍDICA POR ADVOGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS. NO ENTANTO, A FORMALIZAÇÃO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, OS SEGUINTE REQUISITOS: EXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FORMAL, FACULTADO O ACESSO A QUALQUER INTERESSADO; NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL OU DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA; DEMONSTRAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELOS INTEGRANTES DO PODER PÚBLICO (CONCURSADOS OU COMISSIONADOS); COBRANÇA DE PREÇO COMPATÍVEL COM O PREÇO DO MERCADO, DEMONSTRADO POR PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE E, FINALMENTE, RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PELO PREFEITO OU DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO.”

Os requisitos acima pontuados se encontram devidamente enquadrados no presente caso, motivo pelo qual resta perfeitamente caracterizada a hipótese de contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade. Senão vejamos:

- A) A insuficiência de concursados e de cargos comissionados na Procuradoria jurídica para o acompanhamento de todas as demandas existentes, e principalmente por não possuir especialistas na área de direito administrativo, licitações, contratos públicos, procedimentos de contratação, acompanhamento da execução, pareceres sobre impugnação e recursos administrativos, revisão de Termos de Referência, Editais, Contratos, etc.;
- B) A necessidade do acompanhamento diário dos processos de licitação, desde a sua fase interna, no acompanhamento da confecção dos termos de referência, obtenção de cotações de mercado, formação do preço médio, escolha das modalidades, publicação, cumprimento de prazos, acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas do Estado de



Pernambuco, impugnações, esclarecimentos, recursos e demais atividades inerentes;

- C) Auxílio à Administração na análise da legalidade dos processos de licitação, contratos, aditivos, reajustes, reequilíbrios, etc.;
- D) Demonstração de notória especialização de profissional ou do escritório de advocacia do serviço a ser prestado em Direito Administrativo.

Diante de tais fatores e da realidade municipal, constata-se a necessidade de contratação de Sociedade de Advogados para, através da atuação de seus sócios, poder suprir e complementar o exercício de tais atividades, reunindo, sendo mister, portanto, que reúna todos os requisitos elencados, de modo a autorizar a contratação pela modalidade de inexigibilidade.

A notória especialidade deve se denotar através do currículo e por vasta e comprovada atuação na área de Direito Administrativo, prestando os mesmos serviços objeto da presente solicitação de forma satisfatória para outros órgãos da administração pública, atendendo todos os itens dispostos no termo de referência em anexo.

Assim sendo é que, diante de tudo quanto acima já exposto, e uma vez constatada a plenitude no atendimento dos requisitos apresentados, vimos mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar **AUTORIZAÇÃO** para abertura de procedimento de contratação por inexigibilidade para contratação de serviços jurídicos necessários a suprir as necessidades já relatadas na área de direito administrativo, para os fins de contratar a Sociedade de Advogados para execução dos serviços constantes do Termo de Referência anexo, ante a singularidade do objeto, demonstrada através da necessidade da administração, bem como em face da notória especialização da banca a ser contratada.

Atenciosamente.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA:06382478458  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON BRUNO DE  
OLIVEIRA:06382478458  
Dados: 2023.11.23 11:24:16 -03'00'

**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde